



REGULAMENTO DA ACINIFEST 2024. Festa dos Amigos de Itapoá.

CLÁUSULA 1ª: Este regulamento tem por finalidade regulamentar as normas de utilização, convivência e demais situações da ACINIFEST, evento a realizar-se no dia 23 de novembro de 2024, das 10:00 às 18:00 horas, na Avenida Beira Mar III entre as ruas Mariana Michels Borges e Rua 1000.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** estará condicionado aos termos do presente regulamento, submetendo-se e aceitando as condições abaixo, com o propósito de tornar o evento o mais agradável, seguro, organizado e fraterno possível.

DAS INSCRIÇÕES:

CLÁUSULA 2ª: As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

1º lote dia 07/10/2024 até o dia 25/10/2024, ou até atingir a 1º cota, o que acontecer primeiro;
2º Lote do dia 26/10/2024 (ou no dia seguinte do encerramento do 1º lote, seja por data ou cota o que acontecer primeiro) até 08/11/2024 ou até completar a lotação total de 50 barracas.

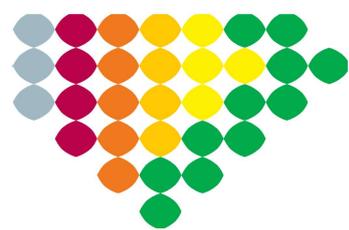
Parágrafo Primeiro: As inscrições para a **ACINIFEST 2024** se darão da seguinte forma:

1. Exclusivamente por meio eletrônico;
2. O interessado deverá preencher devidamente a ficha de inscrição, observando os prazos estabelecidos na cláusula segunda deste regulamento, bem assim, anexar as cópias dos documentos solicitados (documento pessoal com foto e comprovante de residência do responsável pela barraca e pelo grupo participante), através do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnQS9WOR-StVFQ_b_pgX0venRezeaHvZc8cPFXv482pHMdPg/viewform
3. Uma vez realizada a inscrição pelo interessado e aprovada pela **ACINI**, o interessado receberá o **CONTRATO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO A ACINIFEST 2024** para leitura, ciência dos seus termos e assinatura mediante concordância;
4. Após a assinatura do **CONTRATO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO A ACINIFEST 2024**, a **ACINI** entrará em contato com o interessado informando os dados bancários para pagamento da sua taxa de inscrição, conforme previsto na **CLÁUSULA 4ª**;
5. Efetivado o pagamento, é condição obrigatória o interessado enviar o comprovante no e-mail: contato@acini.org.br com o nome do grupo e do primeiro responsável pela barraca indicado no formulário pelo interessado;
6. Se alguma das etapas/requisitos acima indicados não for cumprida pelo interessado, o grupo não estará aprovado/classificado para participação na **ACINIFEST 2024**.

Parágrafo Segundo: A **ACINI** tomará como verdadeiras as assinaturas eletrônicas/digitais e os documentos que receber do interessado, sendo de responsabilidade única e exclusiva do mesmo garantir a veracidade, integridade e validade destes dados.

CLÁUSULA 3ª: O **CONTRATANTE** interessado em participar do evento solicitará a ficha de inscrição para a **ACINI**.

Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição, o **CONTRATANTE** fará a indicação de duas pessoas que ficarão responsáveis pela barraca e pelo grupo participante, cientes de que os dois responsáveis não poderão se ausentar da barraca ao mesmo tempo. A qualificação dos responsáveis se dará no preenchimento da ficha de inscrição.



Parágrafo Segundo: Os grupos formados pelo **CONTRATANTE** deverão ter, no mínimo 10 e no máximo 25 integrantes. Aqueles que excederem o limite sem a prévia autorização da **ACINI**, poderão ser excluídos do evento e de edições futuras.

DOS VALORES:

CLÁUSULA 4ª: A taxa de inscrição do **CONTRATANTE** no primeiro lote será:

1. 50 LITROS CHOPP BRAHMA (PILSEN) **R\$1.895,00 (mil oitocentos e noventa e cinco reais).**
2. 60 LTS CHOPP SPATEN (PILSEN) **R\$2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais).**
3. 60 LTS CHOPP PATAGONIA (IPA OU AMBER LAGER) **R\$2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais).**

Para o segundo lote, a taxa de inscrição do **CONTRATANTE** será:

4. 50 LITROS CHOPP BRAHMA (PILSEN) **R\$2.045,00 (dois mil quarenta e cinco reais);**
5. 60 LTS CHOPP SPATEN (PILSEN) **R\$2.284 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais);**
6. 60 LTS CHOPP PATAGONIA (IPA OU AMBER LAGER) **R\$2.284 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

Parágrafo Primeiro: Além do Chopp contratado também está incluso no kit: 1 barraca 3x3m, 1 chopeira a gelo, 1 mesa de apoio para a chopeira, 50 copos descartáveis, primeira carga de gelo, montagem e desmontagem dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: A **ACINI** fará a doação de 1 cesta básica por grupo inscrito, para uma instituição a ser definida pela **ACINI**.

DO CONSUMO DE BEBIDA:

CLÁUSULA 5ª: O **CONTRATANTE**, no momento da inscrição, deverá indicar qual dos kits da fornecedora de chope oficial do evento elencadas no anexo 1 foi a selecionada para o seu grupo. Tal informação constará na ficha de inscrição.

Parágrafo Único: A **ACINI** alerta e proíbe qualquer utilização de: utensílios de vidro, porcelanas ou assemelhados no local do evento (ex: copos, garrafas, pratos, canecos, etc.) sob pena de avaliação local, recolhimento dos itens, e posterior processo administrativo de exclusão, pois é expressamente proibida a utilização deste tipo de material, conforme determina a legislação, ficando sujeito o **CONTRATANTE** as penalidades legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 6ª: Deverão ser observados pelo **CONTRATANTE** os horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento do evento (18 horas).

Parágrafo Único: Cabe ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pela desmontagem e liberação do espaço até às 18 horas, sob pena de exclusão das edições seguintes, além das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª: Sendo um evento ao "ar livre", em virtude de previsão de chuva ou força maior, a **ACINI** poderá transferir a data e o local do evento, dando ciência imediata desta decisão através de suas redes sociais (instagram), cabendo ao **CONTRATANTE** acompanhar as notícias nos sites oficiais. Não podendo este alegar desconhecimento de possível adiamento quando da veiculação de informação nos meios de comunicação oficiais.



Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** está ciente e manifesta, desde já, que se porventura o evento não puder ser realizado, está de acordo com o simples cancelamento do evento e direcionamento da taxa de inscrição para uma nova edição.

Parágrafo Segundo: Por se tratar de um evento destinado a confraternização e por não se tratar de uma relação de consumo, não há que se falar em devolução dos valores pagos. Ou seja, a partir da inscrição e do seu pagamento, caso a desistência aconteça pelo **CONTRATANTE** não haverá a devolução dos valores.

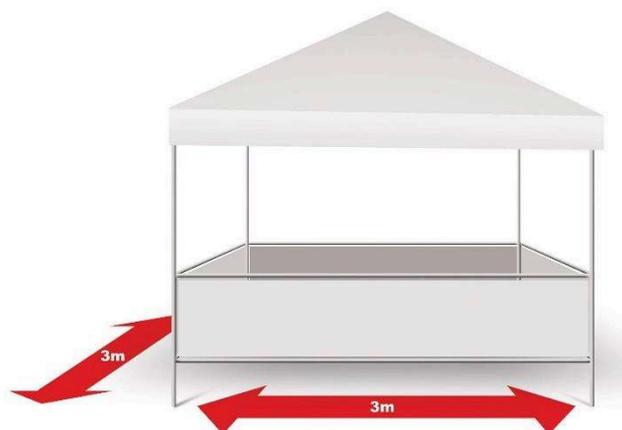
CLÁUSULA 8ª: Os grupos formados pelo **CONTRATANTE** deverão ter, no mínimo 10 e no máximo 25 integrantes, que deverão estar devidamente identificados visualmente.

CLÁUSULA 9ª: Os grupos formados pelo **CONTRATANTE** deverão fazer bom uso e zelar pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários e instalação de água.

CLÁUSULA 10ª: Não haverá fornecimento de ponto/energia elétrica pela **ACINI**, portanto, fica proibida a utilização de ponto/energia elétrica, de chopeiras elétricas ou outros equipamentos elétricos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª: A água será disponibilizada de forma compartilhada, através de bicas existentes ao longo do local.

CLÁUSULA 12ª: Cada grupo devidamente inscrito terá o direito de utilizar apenas uma barraca. Será obrigatório o uso de barracas com o padrão 3mx3m, conforme croqui abaixo. É expressamente proibido aumentar o tamanho da barraca ou utilizar mais de uma barraca.





Parágrafo Único: A cervejaria fornecedora oficial, mediante a compra antecipada de bebidas, possui essas barracas (inclusive com montagem e desmontagem), e fica a cargo de cada grupo equipar o seu espaço com mesas e cadeiras.

CLÁUSULA 13ª: Apenas os patrocinadores do evento poderão utilizar barracas diferenciadas, sendo que estas deverão ser apresentadas no ato da inscrição para aprovação da **ACINI**.

CLÁUSULA 14ª: É obrigatório que os dois responsáveis, devidamente indicados pelo **CONTRATANTE** no ato da inscrição (conforme parágrafo primeiro da cláusula 3ª) leiam e tenham conhecimento integralmente das regras do evento e das respostas sobre as dúvidas mais comuns, cujo FAQ lhe será disponibilizado pela **ACINI**, sendo que os responsáveis deverão dar conhecimento aos demais integrantes do grupo e garantir que sejam cumpridas.

CLÁUSULA 15ª: A barraca do **CONTRATANTE** será identificada com material disponibilizado pela **ACINI**.

Parágrafo Primeiro: A barraca não poderá ficar desacompanhada em nenhum momento dos responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE** no ato da inscrição (conforme parágrafo segundo da cláusula 3ª), sendo que estes não poderão se ausentar da barraca ao mesmo tempo.

CLÁUSULA 16ª: A **ACINI** poderá exigir do **CONTRATANTE** o ressarcimento de quaisquer danos causados. Compete ao **CONTRATANTE** indenizar e isentar a **ACINI** de responsabilidade por quaisquer perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, bem como imperícia, imprudência e negligência dos membros do seu grupo.

CLÁUSULA 17ª: Cada **CONTRATANTE**, bem como os membros indicados pelos mesmos (denominado grupo), serão responsáveis por todos os materiais que levarem para o evento, inclusive seus pertences pessoais. A **ACINI** não se responsabiliza por eventuais extravios ou por furtos e roubos no local.

CLÁUSULA 18ª: Todo grupo deverá indicar um motorista responsável pelo grupo, que, não consumirá bebida alcoólica, respeitando os termos da lei seca.

CLÁUSULA 19ª: A escolha da localização das barracas é de competência da **ACINI**.

DAS VEDAÇÕES:

CLÁUSULA 20ª: É expressamente proibida a permanência de qualquer veículo automotor nas dependências do espaço concedido para o encontro da ACINIFEST 2024.

Parágrafo Primeiro: Somente será permitida a entrada de 2 (*dois*) veículos por grupo no espaço supramencionado das 08:00 às 09:30 horas para a instalação, e de 1 (*um*) veículo a partir das 18:30 até 19:30 horas para desinstalação das barracas e demais utensílios de utilização da mesma.

Parágrafo Segundo: O responsável indicado pelo **CONTRATANTE** irá receber da **ACINI** via e-mail o FAQ, o cartão de acesso para veículos mencionados no parágrafo primeiro (que deverá imprimir e deixar exposto no veículo), bem como, o mapa do evento com a localização das barracas/grupo.

CLÁUSULA 21ª: Fica expressamente proibida a nomeação dos grupos cuja fundamentação seja baseada em religião, futebol, partidos políticos ou qualquer outra prática de defesa em lei. Os nomes que infringirem esta cláusula ou que gerarem dúvida, serão levados à aprovação pela **ACINI**, decisão que será comunicada ao **CONTRATANTE** por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s)/WhatsApp informado(s) na inscrição.



Parágrafo Único: É expressamente proibida a utilização de alguma identificação visual que caracterize qualquer das fundamentações definidas no *caput* desta cláusula pelos participantes dos grupos.

CLÁUSULA 22ª: Será expressamente proibida a comercialização e distribuição, mesmo que gratuita com intuito comercial, de bebidas e alimentos pelos grupos participantes, sob pena de recolhimento destes.

Parágrafo Único: A comercialização ou distribuição de bebidas e alimentos com intuito comercial somente poderá ser feita com a autorização expressa da **ACINI**.

CLÁUSULA 23ª: Em nenhuma hipótese será tolerado o depósito de lixo ou qualquer outro resíduo na via pública, ficando a cargo do **CONTRATANTE** orientar seu grupo ao acondicionamento adequado do lixo produzido no interior da sua barraca.

CLÁUSULA 24ª: No dia do evento, os grupos deverão acondicionar o lixo produzido de forma adequada, separando o lixo orgânico e reciclável, para ser recolhido pelas equipes de limpeza, que disponibilizará lixeiras coletivas adequadas. Em hipótese alguma poderão deixar lixo, resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** e/ou seu grupo que não cumprir o previsto no *caput*, poderá ser excluído de edições futuras do evento e ainda ficará sujeito a uma multa a ser paga pelo **CONTRATANTE** ou, na impossibilidade, na inscrição do próximo ano.

CLÁUSULA 25ª: Quando utilizadas churrasqueiras, fogões e outros equipamentos são vetadas as montagens destes na área coberta das barracas, ou seja, deverão ser montadas na área reservada externa, uma vez que em caso da barraca (de propriedade da cervejaria) ser danificada, o **CONTRATANTE** deverá ressarcir o eventual prejuízo, independentemente de culpa do seu grupo pelos danos causados.

CLÁUSULA 26ª: A utilização de gás será permitida única e exclusivamente com as seguintes especificações: O botijão GLP 13kg (o botijão de cozinha de 13 kg), devidamente instalado com registro de segurança, dentro do prazo de validade e mangueira cristal com tarja amarela dentro das normas da ABNT, conforme equipamentos especificados pelo Corpo de Bombeiros. **Não** será permitido o uso de "liquinhos" e outros tamanhos ou formatos de botijões de gás. **Não** será permitido o uso de fogareiros que sejam ligados diretamente no botijão sem o registro e mangueira, conforme descrição acima. É obrigatório levar um extintor de pó químico seco (PQS) 6kg. A fiscalização será efetuada no dia do evento por Brigadistas.

Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição o **CONTRATANTE** deverá informar a utilização do gás. Não será permitido utilizar gás caso não tenha informado na inscrição, sob pena de multa a ser aplicada ao **CONTRATANTE** e exclusão da próxima edição do evento.

Parágrafo Segundo: O uso indevido do extintor ensejará exclusão da próxima edição.

CLÁUSULA 27ª: Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo ou mecânico por qualquer participante do evento, bem como, a utilização de aparelhagem de som (microfones, amplificadores e caixas de acústicas), sendo somente permitida música instrumental e ao vivo.

CLÁUSULA 28ª: É proibido fazer a queima de fogos de artifício de qualquer espécie, bem como utilizar equipamentos que emitam sons de "buzina", apitos ou cornetas.



CLÁUSULA 29ª: Será proibida a realização de panfletagem de qualquer espécie, por parte dos grupos ou de outros, sob pena de instauração de procedimento administrativo de exclusão do evento das edições futuras e denúncia junto aos órgãos públicos. A **ACINI** se reserva ao direito de autorizar previamente ações de divulgação e promoção dos patrocinadores e/ou apoiadores do evento.

CLÁUSULA 30ª: O envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, à prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa. A **ACINI** poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, não mais aceitar a participação do **CONTRATANTE** e seu grupo em eventos futuros.

CLÁUSULA 31ª: Atitudes que representem risco de ameaça ao público durante o evento serão passíveis de processos na esfera cível e criminal. O **CONTRATANTE** responderá administrativa e judicialmente pelos atos dos membros do seu grupo. Compete ao **CONTRATANTE** indenizar e isentar a **ACINI** de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 32ª: É expressamente proibida a sublocação das barracas por parte do **CONTRATANTE**, sob pena de multa em 3 (três) vezes o valor da inscrição.

CLÁUSULA 33ª: É proibida a comercialização das vagas destinadas aos integrantes dos grupos, seja esta, por camisetas, ingressos, pulseiras e demais casos que qualifiquem como tal, para participação de pessoas nos grupos já definidos pelo **CONTRATANTE** no ato da inscrição.

CLÁUSULA 34ª: É vedada toda e qualquer propaganda no interior da barraca ou na área do evento, de empresas que não sejam apoiadores ou patrocinadores do evento.

CLÁUSULA 35ª: É expressamente proibido acondicionar a chopeira e barris em outro lugar que não seja o interior da barraca, ainda, é obrigatório o acondicionamento de ambos em mesa apropriada para este fim.

CLÁUSULA 36ª: A utilização de facas, garfos, espetos e demais utensílios serão liberados tão somente para os dois responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE** (conforme parágrafo segundo da cláusula 3ª), bem como, somente para o preparo do prato oferecido pela barraca. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela utilização e guarda desses equipamentos, isentando de responsabilidade a **ACINI** e os órgãos de segurança.

CLÁUSULA 37ª: É expressamente proibida a utilização de lenha na produção dos alimentos.

CLÁUSULA 38ª: É expressamente proibida a produção de alimentos por imersão em óleo ou água.

CLÁUSULA 39ª: É expressamente proibido levar para o perímetro do evento pedras soltas, tijolos e similares.

CLÁUSULA 40ª: É proibida a utilização de Narguilé de vidro ou assemelhados.

CLÁUSULA 41ª: É proibida a utilização de drones no perímetro do evento.

CLÁUSULA 42ª: Nos casos omissos desse regulamento, caberá a avaliação da **ACINI**.



DAS INFRAÇÕES:

CLÁUSULA 43ª: O **CONTRATANTE** declara que recebeu uma cópia do presente, leu e compreendeu todas as disposições contidas, sendo sua responsabilidade dar ciência a todos os participantes do seu grupo, ficando sujeitos a estas, sob pena da aplicação das penalidades impostas.

Parágrafo Primeiro: Toda infração contratual cometida, pelo **CONTRATANTE** ou por membro integrante de seu grupo, durante o período do evento, ensejará em abertura de processo administrativo de exclusão do evento das edições futuras, além das penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Na data do evento haverá fiscalização por parte da **ACINI**, bem como, caso haja infração às cláusulas estabelecidas no presente regulamento, os dois responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE** poderão ser notificados no dia do evento.

Parágrafo Terceiro: No caso de apuração de infração e por deliberação da **ACINI**, o **CONTRATANTE** poderá ainda receber auto de infração que iniciará o procedimento administrativo para exclusão do evento das edições futuras. O **CONTRATANTE** se compromete a manter os dados atualizados junto a **ACINI** e autoriza, desde já, que o auto de infração seja entregue via correio ao seu endereço e/ou e-mail e/ou WhatsApp, podendo a **ACINI** escolher o meio a ser utilizado para tal finalidade.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do auto de infração, para apresentar defesa administrativa, ficando a cargo do Presidente da **ACINI** o julgamento do referido processo.

DA ASSINATURA:

CLÁUSULA 44ª As partes anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válidas as assinaturas do presente instrumento e seus anexos, seja por meio digital com certificado digital, seja através de plataformas de assinatura eletrônica e digital, sendo certo que será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia, bem como a respectiva vinculação das partes aos seus termos.

E, por estarem de acordo com todas as disposições aqui contidas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PROGRAMAÇÃO

08:00 horas - Abertura da área de montagem para os veículos autorizados;
09:30 horas - Fechamento da área de montagem para todos os veículos;
10:00 horas - Abertura oficial da festa;
16:00 horas - Encerramento do fornecimento de bebidas por parte dos fornecedores;
18:00 horas - Encerramento da festa e início da desmontagem das cervejarias;
19:00 horas - Término do prazo para desmontagens dos grupos e início dos trabalhos de limpeza pública e gradativa reabertura do fluxo de trânsito para veículos.

ACINI



ANEXO 1

KIT CHOPP BRAHMA:

- 50 litros de CHOPP BRAHMA PILSEN
- 1 Barraca Chopp Brahma 3×3m
- 1 Chopeira a gelo
- 1 Mesa de apoio para chopeira
- 50 Copos descartáveis
- 10 kg de gelo em escama

Reposição: R\$ 17,90/litro em barris de 30 e 50 litros.

KIT CHOPP SPATEN:

- 60 litros de CHOPP SPATEN PILSEN
- 1 Barraca 3×3m
- 1 Chopeira a gelo
- 1 Mesa de apoio para chopeira
- 50 Copos descartáveis
- 10 kg de gelo em escama

Reposição: R\$ 18,90/litro em barris de 30 litros.

KIT CHOPP PATAGONIA:

- 60 litros de CHOPP PATAGONIA IPA ou AMBER LARGER
- 1 Barraca 3×3m
- 1 Chopeira a gelo
- 1 Mesa de apoio para chopeira
- 50 Copos descartáveis
- 10 kg de gelo em escama

Reposição: R\$ 18,90/litro em barris de 30 litros.



Venha festejar conosco!

Teremos técnicos de plantão ofertando estoque de chopp para reposição.

Quantidade mínima para reserva: 50 litros

Comunicado Importante Grupos

Chopeira fazendo espuma.

Conforme reunião com as cervejarias um grande número de reclamações acontecem porque na metade do evento o gelo já derreteu em consequência do calor.

Solução

Cada grupo deve indicar alguém responsável para sempre estar verificando o gelo da chopeira.